

PORTARIA FF nº 47 / 2013

Assunto: Dispõe sobre a ampliação do número de representantes no Conselho Consultivo da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade

**Data de Emissão:
26/02/ 2013**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutária.

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000 que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto Federal nº. 4340/2002 que a regulamenta.

Considerando o Decreto nº 46.819/2002, que transformou o Horto Florestal “Edmundo Navarro de Andrade” em Floresta Estadual “Edmundo Navarro de Andrade” FEENA, Unidade de Conservação de Uso Sustentável, prevista na Lei Federal nº 9.985/ 2000, sob a administração do Instituto Florestal, órgão da Secretaria do Estado de Meio Ambiente.

Considerando a Portaria IF sem nº/2005, que dispõem sobre a instituição do Conselho Consultivo da FEENA.

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006 que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal.

Considerando a relevância de uma melhor representatividade local, tanto dos municípios como da sociedade civil organizada e as reivindicações locais para a ampliação do número de representantes no Conselho Consultivo da FEENA.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Consultivo da Floresta Estadual “Edmundo Navarro de Andrade” FEENA passará a ser constituído por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, a saber:

I – Nove membros titulares e nove membros suplentes representantes de órgãos governamentais, que indicarão seus representantes.

II – Nove membros titulares e nove membros suplentes da sociedade civil organizada, por indicação de entidades civis cadastradas e habilitadas e eleitos entre seus pares em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 3º - Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas, não atingidas pelas alterações previstas na presente portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, em 26 de fevereiro de 2013.

OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo